



Cássia Distribuidora
18.151.502/0001-89
cassia.distribuidora@hotmail.com
(15) 3543 1195

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO – SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 PROCESSO Nº 7890/2024

Ilmo. Sr. presidente da comissão permanente de licitação do município de Capão Bonito/SP, a empresa **CÁSSIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 18.151.502/0001-89, sediada na Avenida Drº Péricles de Freitas, 96, Terras do Embiruçu, Capão Bonito, São Paulo, CEP: 18304-750, legalmente representada pelo proprietário SÉRGIO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/11/1983, portador do RG nº 42.350.277-3 e CPF nº 305.297.748-28, residente e domiciliado na Rua Célio Antônio de Almeida, 158, Jardim Alvorada, Capão Bonito, SP, CEP: 18.305-080, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com fulcro no artigo 164 da Lei 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1- TEMPESTIVIDADE

Conforme edital nº 060/2024, o início da sessão de disputa de preços está previsto para o dia 04/11/2024, insta salientar que a impugnante está dentro do prazo para impugnar o previsto, conforme prevê o artigo 164, “caput”, da Lei 14.133/2021.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

2- DOS FATOS

O município de Capão Bonito/SP, deflagrou processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, o SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, pertencente a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura (central Alimentícia).

Ocorre que no presente edital não consta a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que viola o quanto disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.



Cássia Distribuidora
18.151.502/0001-89
cassia.distribuidora@hotmail.com
(15) 3543 1195

Para tanto, informa abaixo os itens do edital que não constam a cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3- DOS ITENS

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 DOS ITENS E ESTIMATIVO DE QUANTIDADE:

2.1 DOS ITENS E ESTIMATIVO DE QUANTIDADE:

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Valor unitário máximo aceitável
1	4.500	Quilo	Açúcar Cristal Branco	R\$ 4,10
2	65.000	Quilo	Arroz Parborizado tipo 1	R\$ 6,48
3	400	Quilo	Aveia em flocos finos	R\$ 23,16
4	5.500	Quilo	Biscoito doce sem lactose e sem recheio	R\$ 20,11
5	5.000	Quilo	Farinha de milho amarela	R\$ 5,56
6	3.500	Quilo	Fubá de milho	R\$ 5,41
7	7.500	Quilo	Massa para macarronada tipo penne	R\$ 6,42
8	4.200	Quilo	Margarina vegetal sem sal	R\$ 13,36
9	2.000	Quilo	Massa para sopa tipo miúdo (ave maria)	R\$ 6,26
10	800	Quilo	Milho para canjica, tipo 1	R\$ 15,12
11	2.500	Quilo	Mistura para preparo de bolo de banana	R\$ 31,23
12	3.000	Quilo	Mistura para preparo de bolo de chocolate integral	R\$ 30,20
13	2.500	Quilo	Mistura para preparo de bolo de milho	R\$ 29,39
14	12.000	Frasco	Óleo de soja frasco 900 ml	R\$ 7,33
15	5.500	Quilo	Sal iodado refinado, extra de mesa	R\$ 2,02
16	2.500	Frasco	Vinagre de maçã frasco de 750 ml	R\$ 7,33
17	15.500	Quilo	Chocolate em pó, enriquecido (40% cacau)	R\$ 48,97
18	2.500	Quilo	Mistura para preparo de bolo salgado	R\$ 38,06
19	35.000	Quilo	Feijão cariocinha tipo 1	R\$ 7,29
20	25.000	Quilo	Leite em pó integral, instantâneo, vitaminado	R\$ 41,06
21	600	Quilo	Doce de leite cremoso	R\$ 21,55
22	400	Quilo	Milho para pipoca	R\$ 13,02



Cássia Distribuidora
18.151.502/0001-89
cassia.distribuidora@hotmail.com
(15) 3543 1195

23	1.000	Quilo	Mistura para preparo de purê de batata instantâneo (sabor manteiga)	R\$ 44,48
24	100	Quilo	Orégano	R\$ 46,02
25	1.200	Quilo	Extrato de tomate duplo concentrado	R\$ 13,28
26	5.500	Quilo	Biscoito Salgado	R\$ 16,11
27	300	Quilo	Farinha de trigo especial tipo 1 sem fermento	R\$ 5,40
28	10.000	Quilo	Arroz longo fino tipo 1	R\$ 6,05

VALOR TOTAL: R\$ 3.465.054,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais).

4- DO DIREITO

Portanto, de acordo com o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual. Aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente, podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Fica absolutamente claro que este edital merece reforma, corrigindo o edital, observando a cota reservada às micro e pequenas empresas, conforme a legislação vigente, enquanto a ilegalidade do certame sem a cota reservada é passível de cancelamento de todo o processo de licitação.

5- DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, para dar-lhe provimento para retificação dos itens, reservando uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa



Cássia Distribuidora
18.151.502/0001-89
cassia.distribuidora@hotmail.com
(15) 3543 1195

apenas entre as pequenas e microempresas, determinando a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme previsto no § 1º do artigo 55 da 14.133/2021.

Diante dos fatos acima expostos, pedimos deferimento da impugnação e a retificação do edital, reservando 25% (vinte e cinco) da cota apenas para disputas entre pequenas e microempresas, determinado a republicação do Edital.

Capão Bonito 29 de outubro de 2024.

Sérgio Roberto da Silva
Proprietário